



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35620-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*Lucia*

## PROJETO DE LEI Nº 004 / 2022

**"Institui a "Semana de Conscientização sobre Adoção Animal Responsável" no Município de Abaeté/MG e dá outras providências".**

**A Câmara Municipal de Abaeté/MG, por seus representantes legais, aprova:**

**Art. 1º** - Fica instituída a "Semana de Conscientização sobre Adoção Animal Responsável" no Município de Abaeté, dedicado à campanha de combate aos maus-tratos e abandono de animais e de promoção da adoção e posse responsável.

**Art. 2º** - A instituição da "Semana de Conscientização sobre Adoção Animal Responsável" tem como objetivo:

I - Conscientizar à população sobre as mazelas e consequências dos maus tratos e abandono dos animais;

II - Instruir e criar canais de denúncia contra os casos de abandono, maus-tratos e crueldades contra animais;

III - Apoiar feiras de adoção (não compre, adote) e mutirões de castração;

IV - Incentivar doações e apoio a organizações não governamentais (ONGs) da causa animal;

V - Realizar ações de conscientização, eventos, ações nas redes sociais e divulgação de material informativo sobre os temas;

**Art. 3º** - As pessoas físicas e ou jurídicas poderão, em parceria com poder público ou com seu apoio, organizar campanhas relativas ao bem-estar animal, como feiras de adoção e campanhas educativas sobre guarda responsável e bem-estar animal.

§ 1º - A participação das pessoas físicas e ou jurídicas no programa poderá se dar sob a forma de:

I - Doação de serviços (banho, tosa etc);

II - Atendimento veterinário em tratamento(s) clínico(s), cirúrgico(s), castração(es), medicação(es) e consulta(s);



## CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35620-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III - Doações de insumo(s) e equipamento(s) necessário(s) para funcionamento de espaço(s) que abrigam os animais (ração, produtos de limpeza, medicamentos, produtos para pets).

§ 2º - As pessoas físicas ou jurídicas que participarem da "Semana de Conscientização sobre Adoção Animal Responsável" poderão, a qualquer tempo, fazer a publicidade do seu serviço ou da sua marca, divulgando, ainda, o tipo de apoio prestado.

§ 3º - As pessoas físicas poderão usar o nome que são conhecidos ou apelidos, bem como o seu nome social ou nome em que é conhecido na causa animal nas ações da "Semana de Conscientização sobre Adoção Animal Responsável".

**Art. 4º** - Os animais participantes dos eventos ou campanhas de adoção, realizados dentro do Programa, deverão estar vermifugados e vacinados, respeitadas as legislações municipais sobre adoção e guarda de animais domésticos.

§ 1º - Nos eventos e/ou campanhas realizados dentro do programa, deverão ser entregues certificados de adoção contendo as informações de procedência do animal, pessoa física ou jurídica que encaminhou e atestado pelo organizador de que o animal atende ao disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - As entidades ou pessoas físicas que participarem da "Semana de Conscientização sobre Adoção Animal Responsável", poderão realizar o cadastro dos receptores dos animais doados para acompanhamento pós-adoção e medidas educativas de bons-tratos animais.

**Art. 5º** - A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes, além daquelas previstas nesta lei. Também, não implica em vínculo empregatício de nenhuma natureza com o Poder Público por nenhuma das partes.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 04 de fevereiro de 2022.

**Luan Lucas Noronha Silva**

**Vereador**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35620-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **JUSTIFICATIVA:**

O tema "adoção responsável" é um conceito atual sobre os cuidados que se deve ter com os animais domésticos, especialmente com cães e gatos. Adoção responsável pode ser definida como a aquisição consciente de um animal de estimação, visando atender a todas as necessidades do animal, garantindo-lhe bem-estar satisfatório.

Dessa forma, os objetivos fundamentais desta propositura são de ordem sanitária e social. O foco sanitário é a prestação de serviço de saúde pública, oferecendo informações que contribuam na redução do número de animais soltos nas ruas do Município de Abaeté que, conseqüentemente, pode diminuir os índices de doenças infectocontagiosas entre os animais e entre o homem e os animais (zoonoses). Os objetivos sociais fundamentaram-se no estreitamento da relação da população com os animais, aumento do vínculo entre a população e ampliação o senso de responsabilidade social.

Sala das Sessões, aos 04 de fevereiro de 2022.

**Luan Lucas Noronha Silva**

**Vereador**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35620-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 004/2022

Modifica a redação do Art. 1º do Projeto de Lei nº 004/2022 – “Institui a “Semana de Conscientização sobre Adoção Animal Responsável” no Município de Abaeté/MG e dá outras providências”, de autoria do Vereador Luan Lucas Noronha Silva.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e a Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais, nos termos do art. 195, II, do Regimento Interno, propõe a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 004/2022, nos seguintes termos:

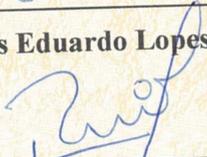
**Art. 1º** - O art. 1º do Projeto de Lei nº 004/2022, passa a ter a seguinte redação:

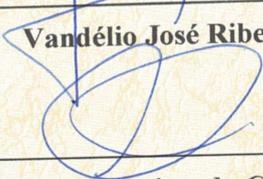
“**Art. 1º** – Fica instituída a “Semana de Conscientização sobre Adoção Animal Responsável” no Município de Abaeté, dedicado à campanha de combate aos maus-tratos e abandono de animais e de promoção da adoção e posse responsável, a ser comemorada anualmente na semana do dia quatro do mês outubro, data em que se comemora o Dia Nacional dos Animais.”

Câmara Municipal de Abaeté de Abaeté/MG, 18 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Eduardo Lopes Pereira

  
\_\_\_\_\_  
Vandélio José Ribeiro

  
\_\_\_\_\_  
Miguel Batista da Costa

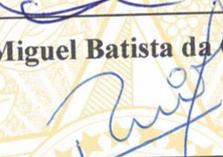


# CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35620-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

  
\_\_\_\_\_  
**Miguel Batista da Costa**

  
\_\_\_\_\_  
**Vandélio José Ribeiro**

  
\_\_\_\_\_  
**Juvercina Maria Rosa Pereira (suplente)**

## COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

  
**Vicente Ferreira Lamounier Filho**  
Vereador  
Câmara Municipal de Abaeté/MG

  
\_\_\_\_\_  
**Vicente Ferreira Lamounier Filho**

\_\_\_\_\_  
**Carlos Eduardo Lopes Pereira**